



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.253/92

DE 09 DE MARÇO DE 1992

REGISTRADO SOB N.º 1.253/92
AS FLS. 33 ✓
LIVRO N.º 22
EM 18/09/99
Andréa Patrícia
FUNCIONÁRIO

Denomina de DEPUTADO JOSÉ SAMPAIO o novo Grupo Escolar da Vila João XXIII, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de DEPUTADO JOSÉ SAMPAIO o novo Grupo Escolar da Vila João XXIII, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 09 de março de 1992.

MINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO

GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.252/92

DE 09 DE MARÇO DE 1992

Denomina de LUIZ BARRÔS TORRES o novo Grupo Escolar do Bairro Vila Nova, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de LUIZ BARROS TORRES o novo Grupo Escolar do bairro Vila Nova, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 09 de março de 1992.

GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO JUNTO Nº 1.252/92
Polhas V 32 a 33
Limon. 22
EM. 18/09/92
Ambrósio Botelho
FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO